



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2011 PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NO CAMPUS SANTA MÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA.

Processo nº: 23117.009210/2011-12

Concorrência Pública nº 010/2011

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0002-07, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.101.645/0001-71, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, situada na rua Sargento Ferreira, nº 201, bairro Ramos, CEP 21.031-770, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Sr. Marcio Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 104.711.825 e inscrito no C.P.F. sob o nº 053.190.847-06.

O CONTRATANTE estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de execução completa da construção do centro esportivo no Campus Santa Mônica, firmado entre as partes acima especificadas, regulamentada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o **CONTRATO DE EXECUÇÃO COMPLETA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NO CAMPUS SANTA MÔNICA** firmado entre as partes, com efeito a contar de 08/09/2014.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação o atraso injustificado da execução dos serviços, bem como o abandono da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, incisos I a V, c/c o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Uberlândia, 8 de setembro de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor